



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

[www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                                              |   |
|--------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                 | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                   | 2 |
| Decretos .....                                               | 2 |
| Portarias .....                                              | 3 |
| <b>Outros Atos</b> .....                                     | 6 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                               | 7 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> ..... | 7 |
| Relatório de Gestão Fiscal .....                             | 7 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31  
Av. Frei Marcelo Manília, 700  
Telefone: (18) 3691-9200  
Site: [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)

#### Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09  
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500  
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247  
Site: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07  
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427  
Telefone: (18) 3691-1879  
Site: [www.ipremburitama.sp.gov.br](http://www.ipremburitama.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12  
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434  
Site: [www.saaemb.sp.gov.br](http://www.saaemb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritama.sp.gov.br](http://www.buritama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.122, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede vantagem pecuniária aos servidores especificam”.

#### DECRETO Nº 5.144, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre o reconhecimento da inércia da administração no processo de avaliação do estágio probatório dos Procuradores Municipais, e da estabilidade adquirida em decorrência do exercício pleno dos cargos, e dá outras providências administrativas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos **artigos 36 e 38 da Lei Complementar nº 97/2013, artigos 276 e seguintes da Lei Complementar nº 30/2007, artigo 41 da Constituição Federal**, e demais dispositivos legais vigentes, etc.

- **CONSIDERANDO** que o **art. 276 da LC 30/2007**, determina que: “O Estágio Probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em estágio nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo”;

- **CONSIDERANDO** que o **Art. 280 da LC 30/2007**, também determina que: “As avaliações no período de Estágio Probatório ocorrerão em 8 (oito) etapas, nos termos e períodos abaixo, contados a partir da data de admissão, e serão realizadas em conjunto: pela comissão e chefia imediata, a saber: I - 1ª Etapa - no trigésimo dia depois da posse e efetivo exercício; II - 2ª Etapa - no sexagésimo dia depois da posse e efetivo exercício; III - 3ª Etapa - no sexto mês de efetivo exercício; IV - 4ª Etapa - no décimo segundo mês de efetivo exercício; V - 5ª Etapa - no décimo oitavo mês de efetivo exercício; VI - 6ª Etapa - no vigésimo quarto mês de efetivo exercício; VII - 7ª Etapa - no trigésimo mês de efetivo exercício; VIII - 8ª e última Etapa - no trigésimo sexto mês de efetivo exercício”;

- **CONSIDERANDO** que a avaliação da **PROCURADORA MUNICIPAL DOUTORA CRISTIANI APARECIDA DE OLIVEIRA** teve início em 05/01/2015, do **PROCURADOR MUNICIPAL DOUTOR LUIZ ANTÔNIO VASQUES JUNIOR** teve início em 28/10/2014 e do **PROCURADOR MUNICIPAL DOUTOR JEFFERSON PAIVA BERALDO** teve

início em 02/10/2014;

- **CONSIDERANDO** que no decorrer dos processos de estágio dos procuradores municipais até 31/12/2016, ocorreram os atos administrativos até a 5ª. Etapa de avaliação, sendo que no exercício de 2017 a comissão adotando os mesmos critérios de avaliações da quinta etapa, acabou fazendo até a sexta etapa;

- **CONSIDERANDO** que sem nenhum motivo legal devidamente fundamentando e justificado, através de decreto ou qualquer outro ato administrativo demonstrando a situação jurídica, houve a partir de outubro de 2017, paralisação indevida dos processos de avaliações dos procuradores municipais, deixando assim a administração municipal de dar cumprimento as determinações da Lei Complementar nº 30/2007;

- **CONSIDERANDO** que a **Emenda Constitucional no 19/1998**, que deu início à reforma do aparelho estatal brasileiro, conferiu nova redação ao **artigo 41 da Lei Maior**, assim determinou: **“São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reconhecido a inércia da administração municipal, uma vez que o art. 276 da LC 30/2007, determina que: “o Estágio Probatório é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em estágio nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo”.

**Art. 2º** - Em razão do exercício pleno e efetivo dos Procuradores Municipais, desde suas nomeações e posses nos cargos ocorridos no exercício de 2014, fica reconhecido que decorrido o prazo assegurado pelo art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sem qualquer razão legal a interrupção das duas últimas fases de avaliação, por motivo plausível ou legalmente determinado, decretado o fim das etapas do processo de avaliação, determinado a Comissão a finalização das etapas faltantes, devendo ocorrer a somatória das seis avaliações, ocorridas até o presente momento, para somadas e divididas por seis, atribui-las nas etapas faltantes, em virtude dos resultados excelentes em todas as avaliações realizadas.

**Art. 3º** - Fica determinado a Comissão de Estágio Probatório que certifique a conclusão do estágio probatório, finalizando o processo de avaliação dos procuradores e expedindo-se os certificados na forma da lei, entregando os processos finalizados com a cópia do presente decreto, a cada procurador, na forma da lei.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Buritama, 27 de janeiro de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 3 de 8

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos  
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do  
Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### DECRETO Nº 5.145, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA OS MEMBROS DA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE  
RECURSOS DE INFRAÇÕES  
“JARI” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.007 de 13 de janeiro de 2014, que Institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e em conformidade com as competências estabelecidas pelo **Artigo 25 da Lei Municipal nº 2.164/1993**, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de BURITAMA, Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.007/2014:

#### **I - Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:**

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL - RG nº 45.390.592-4

#### **II - Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

OSVAL MURILO GIOLI - RG nº 40.779.545-5

#### **III - Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada a área de Trânsito**

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO - RG nº 25.715.857

#### **IV - Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:**

GISELDA ELIAS DA CUNHA - RG nº 15.207.049-7

**Art. 2º** - O Presidente da JARI será o Representante:

#### **Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada a área de Trânsito**

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL - RG nº 45.390.592-4

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Governo do Município de BURITAMA - SP;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.015/2018.

**Buritama, 27 de janeiro de 2025; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos  
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do  
Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### Portarias

### PORTARIA Nº 11.975, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*“Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela servidora **Regina Gonçalves dos Santos**, através do protocolo nº 222/2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Regina Gonçalves dos Santos**, matrícula 2455, lotada no cargo de **“Agente de Serviços Escolares”**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **03 a 17 de fevereiro de 2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 21 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos  
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do  
Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### PORTARIA Nº 11.976, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre exoneração de servidor (a) que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** que o Superintendente do Instituto Previdência Municipal de Buritama - IPREM, através do Ofício nº 02/2025-GS, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 33/2025, nos encaminha Resolução



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 4 de 8

nº 34/2024 tratando sobre concessão de aposentadoria a servidora Vanda Maria da Silva Falleiros.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora pública municipal **VANDA MARIA DA SILVA FALLEIROS**, matrícula 529, lotada no cargo de **“Cuidador”**, em virtude de sua aposentadoria voluntária, concedida junto ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM de Buritama.

**Art. 2º** - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **05 de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 27 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### **PORTARIA Nº 11.977, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) que específica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.**

**CONSIDERANDO** que por meio do protocolo nº 338/2025, a servidora Vanusa Martins Marques - Cuidador, requereu sua exoneração.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **VANUSA MARTINS MARQUES**, matrícula **2087**, do cargo de caráter efetivo de **“Cuidador”**, nomeada por meio da Portaria nº 9.265/2016.

**Art. 2º** - Em razão da exoneração mencionada no artigo anterior, fica declarada a vacância do respectivo cargo, nos termos do artigo 84, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de janeiro de 2025**.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 27 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### **PORTARIA Nº 11.978, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre remoção de servidor que específica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica removido para a UGB - Unidade Gerencial Básica de Transportes, o servidor público municipal **EDILSON DE SOUZA ALCANTARA** matrícula 2856, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância.

**Art. 2º** - Em razão da remoção mencionada no artigo anterior, fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado tomar as providências necessárias e cabíveis quanto a alterar sua lotação, bem como a unidade orçamentária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 27 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria

### **PORTARIA Nº 11.979, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos municipal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3/29);

**CONSIDERANDO** que através do Ofício nº 031/2025, protocolado junto a esta Municipalidade sob o nº 306/2025, a servidora Neusa Aparecida Basso de Almeida - Diretora do Departamento Municipal da Educação, solicita a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 5 de 8

nomeação alguns cargos para atenderem a demanda junto aquele Departamento;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas demonstradas pelo Departamento de Recursos Humanos, e a elaboração de impacto financeiro para a convocação desta demanda ora apontada.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

#### cuidador

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | Média Final |
|---------------|-----------|------------------------------------|-------------|
| 15            | 50307     | DIANA MARIA REGO SANTOS            | 65,00       |
| 16            | 47010     | GABRIELA FERREIRA PINTO            | 64,50       |
| 17            | 50092     | MARIA CRISTINA DE ALMEIDA          | 64,00       |
| 18            | 46960     | ANA JÚLIA NIELSEN GONÇALVES        | 63,00       |
| 19            | 47334     | TAYANE CRISTINA DE ANDRADE FREITAS | 62,50       |
| 20            | 47238     | LUCIA HELENA INACIO DE ALCANTARA   | 62,50       |
| 21            | 49976     | LUCIMAR PRATES DA SILVA            | 61,00       |

#### SECRETÁRIO

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | Média Final |
|---------------|-----------|----------------------------------|-------------|
| 3º            | 47972     | RENATA FORTUNATO DOS SANTOS      | 90,00       |
| 4º            | 50256     | LUIZ CARLOS MASCARENHAS FERREIRA | 88,00       |

**Art. 2º** - Os candidatos ora nomeados, ficam convocados para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e cientes de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munidos de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama

([www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao](http://www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao)), para

submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único - O não comparecimento dos convocados no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência dos mesmos, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Buritama/SP, 28 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH**

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**

Encarregada de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 6 de 8

### Outros Atos



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - BURITAMA - SP

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 16 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)               |                    |                                        |
|-------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social        | CPF/CNPJ           | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| FLORAIS DAS PALMEIRAS EMP IMOB LTDA | 17.798.567/0001-58 | 6263/00004/2024                        |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: FERNANDO PEDROSO SANCHES                                              | Matrícula: 00000112 |
| Cargo: TECNICO EM TRIBUTOS / 6801                                           | Assinatura:         |

Data de afixação: 16/01/2025

Data de desafixação: 31/01/2025

Digitalizado com CamScanner



**Terça-feira, 28 de janeiro de 2025**

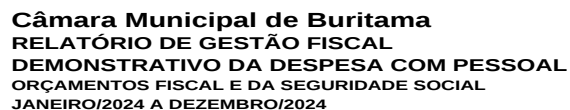
**Ano VII | Edição nº 1315**

Página 7 de 8

## PODER LEGISLATIVO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório de Gestão Fiscal



**RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")**

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                       | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS (b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                                |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                                       |                                                          |
|                                                                                                                                           | Jan/24                                    | Fev/24     | Mar/24     | Abr/24     | Mai/24     | Jun/24     | Jul/24     | Ago/24     | Set/24     | Out/24     | Nov/24     | Dez/24     | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES)<br>(a) |                                                          |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                             | 166.304,47                                | 193.995,87 | 175.335,36 | 156.035,92 | 216.218,85 | 175.362,69 | 176.725,72 | 151.618,28 | 151.618,28 | 232.684,19 | 143.237,67 | 200.970,68 | 2.140.107,98                          | 0,00                                                     |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 166.304,47                                | 193.995,87 | 175.335,36 | 156.035,92 | 216.218,85 | 175.362,69 | 176.725,72 | 151.618,28 | 151.618,28 | 232.684,19 | 143.237,67 | 200.970,68 | 2.140.107,98                          | 0,00                                                     |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 152.665,71                                | 180.561,67 | 164.095,19 | 144.386,49 | 196.549,74 | 163.986,52 | 165.349,54 | 140.329,81 | 140.329,81 | 210.589,59 | 140.329,81 | 187.825,89 | 1.986.999,77                          | 0,00                                                     |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 13.638,76                                 | 13.434,20  | 11.240,17  | 11.649,43  | 19.669,11  | 11.376,17  | 11.376,18  | 11.288,47  | 11.288,47  | 22.094,60  | 2.907,86   | 13.144,79  | 153.108,21                            | 0,00                                                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)         | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art.19 da LRF)                                                                                      | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                        | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                      | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Prateira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                                  | 0,00                                                     |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                              | 166.304,47                                | 193.995,87 | 175.335,36 | 156.035,92 | 216.218,85 | 175.362,69 | 176.725,72 | 151.618,28 | 151.618,28 | 232.684,19 | 143.237,67 | 200.970,68 | 2.140.107,98                          | 0,00                                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR          | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 111.659.855,43 | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                            | 0,00           | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)                                    | 0,00           | -                      |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 0,00           | -                      |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      | 0,00           | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                              | 111.659.855,43 | 0,00                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)                                                                           | 2.140.107,98   | 1,92                   |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                           | 6.699.591,32   | 6,00                   |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                            | 6.364.611,75   | 5,70                   |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                           | 6.029.632,19   | 5,40                   |

FONTE: Sistema Informatizado - Unidade Responsável: Câmara Municipal de Buritama - Emissão: 28/01/2025, às 16:05:03.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alterações pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Grupo Assessor® 28/01/2025 16:05:10 Versão: 1.09.01.04

---

Página 1 de 2

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c27b-85e9-5fbe-d32c-b6>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1315

Página 8 de 8



### Câmara Municipal de Buritama

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

Nome: ANISIO DE SOUZA GONÇALVES  
CPF: 004.667.668-66  
CONTADOR

Nome: LAIS BACILIERI ORTIZ  
CPF: 299.221.418-33  
Cargo: CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIV

Nome: ADRIANO CARLO DE CARVALHO  
CPF: 346.057.738-00  
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c27b-85e9-5fbe-d32c-b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1315, ano VII, veiculado em 28 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 28/01/2025 às 17:00:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c27b-85e9-5fbe-d32c-b6>